



MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

LEI Nº 518, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia 4 de Outubro como Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Entre os dias 1 e 3 de outubro serão desenvolvidas ações preventivas, como realização de seminários, aulas, palestras, rodas de conversas, distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação das ações e da importância e valorização desses profissionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 7 de novembro de 2019.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Autoria desta lei: Ver. José Maria Mendes Leite
(Dedé Soldado)

Publicado conforme o art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.
Em 11 / 11 / 2019
Tedra Agência

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Ceará - APRECE
Nº 2323, Pag 23, Em 11 / 11 / 2019
Tedra Agência